



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2016 CONVITE N° 012/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. F. Auto Mecânica Feltens Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 79.476.990/0001-99, com sede social à Rua n° 7, Distrito de Centro Novo, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. **PEDRO FELTENS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 1.958.157 SSP/PR e do CPF n° 368.878.629-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/n°, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Veículo Fiat Ducato (ambulância), placas ASK 1712, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 01						
ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Cabeçote motor	AMC	5.700,00	5.700,00
02	04	UN	Vela aquecedora	FIAT	145,00	580,00
03	01	UN	Jogo Bronzina Biela	MAHLE	295,00	295,00
04	01	UN	Válvula Reguladora	BOSCH	790,00	790,00
05	01	UN	Válvula termostática	MTE	359,00	359,00
06	32	UN	Chaveta válvula	FIAT	3,55	113,60
07	01	UN	Bomba de Óleo	AMC	1.896,00	1.896,00
08	01	UN	Correia Altenador	GOODGEAR	69,00	69,00
09	16	PÇ	Conjunto balancin de válvula	FIAT	116,43	1.862,88
10	01	UN	Válvula alivio IVECO	FIAT	146,00	146,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11	01	UN	Engrenagem Virabrequim	FIAT	307,00	307,00
12	04	UN	Bucha Biela	MAHLE	30,00	120,00
13	10	LT	Óleo Lubrificante	VALVOLINE	15,00	150,00
14	08	UN	Válvula Admissão	3D	32,00	256,00
15	08	UN	Válvula Escape	3D	46,00	368,00
16	01	UN	Bronzina Mancal	MAHLE	290,00	290,00
17	01	UN	Pistão com anéis	MAHLE	1.782,00	1.782,00
18	16	UN	Retentor Válvula	AJUSA	15,00	240,00
19	01	UN	Filtro Lubrificante	TECFIL	47,00	47,00
20	01	UN	Filtro Combustível	TECFIL	96,00	96,00
21	01	UN	Bomba D' Água	URBA	474,00	474,00
22	01	UN	Filtro de Ar	TECFIL	99,00	99,00
23	01	UN	Correia Dentada	GOODGEAR	150,00	150,00
24	01	UN	Parafusos diversos	FIAT	41,00	41,00
25	01	UN	Thinner	FARBEN	19,00	19,00
26	01	UN	Tube de cola silicone cinza	WURT	31,00	31,00
27	01	UN	Jogo juntas IVECO 16V	AJUSA	1.298,00	1.298,00
28	03	UN	Parafuso roda dianteira	FIAT	30,00	90,00
29	01	UN	Roda fonica	FIAT	120,00	120,00
30	01	UN	Sensor pressão óleo	MTE	119,00	119,00
31	01	UN	Sensor pressão tubo RAIL	BOSCH	399,00	399,00
32	01	UN	Sensor rotação	BOSCH	555,00	555,00
33	01	UN	Mandrilar buchas e bielás, brunir cilindros, mandrilar mancais, retificar cilindros, testar bomba de alta, testar unidade injetora, esmerilhar válvulas, montar cabeçote, polir comando, lavagem química, montagem completa, polir virabrequim.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	3.751,00	3.751,00
TOTAL						22.613,48

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
1850	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 22.613,48 (vinte e dois mil, seiscientos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Em caso de necessidade de manutenção do objeto na própria sede da empresa, essa ficará responsável pelo transporte;
- c) Iniciar a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria de Saúde;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 17 de maio de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: